SENTENÇA

Processo n°: **0002021-80.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: Embargos À Execução - Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Embargante: Municipio de São Carlos

Embargado: Elcio Roberto Gomes de Amorim

CONCLUSÃO.

Em 09 de outubro de 2013, faço conclusos estes autos a MM. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca, Dra. **GABRIELA MÜLLER CARIOBA ATTANASIO.** Eu, Rosa Sueli Maniéri, Esc., subscrevi.

Vistos.

A concordância com o valor depositado (fls. 314 dos autos principais), faz presumir ter sido satisfeita a execução.

Assim, nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, **JULGO EXTINTOS** estes Embargos à Execução (fase executória), ajuizados pelo **Município de São Carlos** contra **Elcio Roberto Gomes de Amorim**.

Defiro o levantamento, em favor da Procuradoria Municipal, do valor depositado a título de honorários advocatícios de sucumbência (fls. 309 dos autos principais). Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 09 de outubro de 2013.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Em ___ de outubro de 201__, recebi estes autos com o r. despacho/sentença supra. Eu, _____, Esc. Subscrevi.